



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CONTRATO Nº. 103/2022

Proc. Adm. nº. 3077/2022

ID CIDADES: Conforme futura publicação do extrato

**CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

### AS PARTES:

**LOCATÁRIO (A): MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama - ES, e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES.

**LOCADOR (A): SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº **930.547.697-04** e Carteira de Trabalho nº 01462, série 00006-ES, residente e domiciliado na Rua Nelson Baloneck, nº 192, Parque São Jorge, Sooretama/ES.

As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o que consta nas cláusulas e termos abaixo, as quais se acham vinculadas. Vejamos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1- O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar família em situação de vulnerabilidade social. No caso em específico, o senhor Manoel Messias Alves dos Santos e sua família.
- 1.2- O imóvel residencial ora locado está situado na Rua Projetada, S/N, Bairro Salvador, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000.
- 1.3- A LOCATÁRIA declara que, recebe da LOCADORA o imóvel em questão, estando em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no "laudo de avaliação" anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.
- 1.4- A presente locação será pelo prazo de até **06 (Seis)** meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
- 1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir de suas respectivas assinaturas, cabendo sua indispensável publicação de forma resumida na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1- O valor do aluguel em questão, livremente convencionado entre as partes é de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente ao LOCADOR.
- 2.2- Assim, o valor total global deste contrato, está estimado em **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
- 2.3- O valor do aluguel deverá ser pago pelo (a) LOCATÁRIO (A) ao LOCADOR (A) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço, ou, no mesmo prazo após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração.
- 2.4- O(s) pagamento(s) serão realizado através de depósito/transfêrencia direta em conta indicada pelo(a) LOCADOR(A), por intermêdio da Tesouraria Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1- O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira deste contrato, não sendo permitido ao LOCATÁRIO(A) sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR(A).
- 3.2- A cada 12 (doze) meses de efetiva locação, o valor deste contrato poderá, desde que convencionado entre as partes, ser "reajustado", sendo para tanto observado um dos índices abaixo que mais seja vantajoso para a Administração:
  - a) IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado;
  - b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e;
  - c) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

*José Francisco da Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CLÁUSULA QUARTA

- 4.1- Correrá(ao) por conta do(a) LOCATARIO(A), o(s) pagamento(s) com: a) taxa de água, b) telefone, c) energia, e, d) outras que se fizerem necessárias conforme processo em epígrafe.
- 4.2- Correrá(ao) por conta do(a) LOCADOR(A), o(s) pagamento(s) com a(s) taxa(s) de todo(s) imposto(s) inerente(s) ao imóvel, especialmente o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

## CLÁUSULA QUINTA

- 5.1- O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá fazer no imóvel locado, qualquer modificação sem prévio e expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A).
- 5.2- Se houverem modificações, ou benfeitorias, ou ascensões no imóvel, desde que cumprido o requisito acima, as mesmas ficaram desde logo, pertencendo ao LOCADOR(a).
- 5.3- Ao LOCATÁRIO(A), por ocasião das modificações, ou benfeitorias, ou ascensões que vierem a serem feitas pelo mesmo no imóvel alugado, o mesmo não assistirá qualquer direito de cobranças, retenções nos pagamentos dos alugueis ao LOCADOR(A), ressarcimentos ou indenizações.

## CLÁUSULA SEXTA

- 6.1- A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que a cometer, a multa equivalente ao valor igual à de 01 (uma) parcela do aluguel mensalmente pago.
- 6.2.- Sendo constatada a infração, e, após sua inquestionável ocorrência, a parte que a cometeu deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias depois de notificada.

## CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1- O(a) LOCATÁRIO(A) declara estar recebendo o imóvel ora locado, em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no "laudo de avaliação" anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.


## CLÁUSULA OITAVA

- 8.1- As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

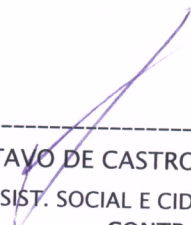
009 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
009001.0824400202.030 - Benefícios Eventuais  
3390.3600.000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 1001.0000.000  
Ficha nº. 395

- 8.2- Assim, por estarem justos e contratados as partes elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais que possam surgir.
- 8.3- Assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis à espécie.

Sooretama - ES, 31 de maio de 2022.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
CPF: 930.547.697-04  
CONTRATADO

  
GUSTAVO DE CASTRO NEVES  
SEC. MUN. DO TRAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_